



PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 090/2025.

PROCESSO DE COMPRA N.º: 343/2025.

REQUISITANTE: SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA.

PREÂMBULO

A **Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **SADI LUCCA**, e através do(a) Agente de Contratação **Paulo Valadares da Silva** designado(a) pela Portaria 462 de 15 de abril de 2025, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO GLOBAL**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014.

LOCAL: AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

AGENTE DE CONTRATAÇÃO: Paulo Valadares da Silva.

EQUIPE DE APOIO: Andreia Barros Pereira e Débora Késia Siriano Silva.

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 16/01/2026 até às 12h59min.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 16/01/2026 às 13h00min.

1 – OBJETO

1.1. Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e realização do Festival de Férias, para 750 alunos do 2º ao 8º ano do Ensino Fundamental, matriculados nas Escolas Municipais, incluindo contratação de monitores e professores e fornecimento de todo o material necessário para realização do referido Festival, para três núcleos, a ser realizado nos meses de janeiro e julho de 2026, em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

1.2. Constituem anexos deste instrumento convocatório:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Planilha de Formação de Preços;

Anexo III – Minuta Contratual.

2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:

2.1.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao (à) Agente de Contratação, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o(a) Agente de Contratação responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo o mesmo requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e anexos.

2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:

2.2.1. Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



2.2.2. A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao(à) Agente de Contratação, auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

2.2.3. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo(a) Agente de Contratação, nos autos do processo de licitação.

2.2.4. Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

2.3. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o(a) Agente de Contratação julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

3.2. Não poderão participar deste Pregão:

- a) Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b) Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c) Empresa impedida de licitar e contratar com o município, durante o prazo da sanção aplicada;
- d) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e) Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f) Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto desta Concorrência;
- g) Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h) Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

3.3. A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4 – DO CREDENCIAMENTO

4.1. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

4.2. Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

4.3. É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

4.4. O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

4.5. A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.



4.6. O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

4.7. O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a) Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- f) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

4.8. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.

5.1.1. Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei nº 14.133/21.

5.1.1. Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

5.1.1.1. Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.

5.1.2. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006.

5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Agente de Contratação e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.

5.3.1. As propostas de preços são irrevogáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



5.4. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS

6.1. A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

6.2. O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

6.2.1. O valor unitário e total;

6.2.2. O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

6.2.3. Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

6.3. É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

6.4. Qualquer elemento que possa identificar a licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital.

6.5. As propostas terão validade mínima de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

6.6. O(a) Agente de Contratação verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

6.6.1. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

6.7. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação.

6.8. Somente as propostas classificadas pelo(a) Agente de Contratação participarão da etapa de envio de lances.

7 – DA FASE COMPETITIVA

Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO GLOBAL.

7.1. Classificadas as propostas, o(a) Agente de Contratação dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

7.1.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

7.1.2. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.



7.1.3. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de R\$ 1.000,00 (mil reais), que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

7.1.4. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

7.1.5. Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.2. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o(a) Agente de Contratação e os licitantes.

7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.3.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.3.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.3.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

7.3.4. Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá o(a) Agente de Contratação, assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

7.3.5. Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o(a) Agente de Contratação no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.3.6. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o(a) Agente de Contratação persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.5. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.5.1. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.5.2. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

7.5.3. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



7.5.4. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitem anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.5.5. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada quando adotado o modo de disputa aberto e fechado.

8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1. Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido no art. 60 da Lei nº 14.133/2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

8.2. Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

8.3. Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA

9.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o(a) Agente de Contratação encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.

9.1.1. A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

9.1.2. SE solicitado pelo(a) Agente de Contratação, a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

9.1.3. A Proposta de Preços final adequada ao ultimo lance proposto, deverá ser apresentada conforme o Anexo II - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

9.1.4. NA PLANILHA ADEQUADA AO ÚLTIMO LANCE OFERTADO, NÃO PODERÁ SER OFERTADO PREÇO SUPERIOR AO DA MÉDIA ESTIPULADA PELO MUNICÍPIO, CONSOANTE PREÇOS CONTIDOS EM CADA UM DOS ITENS DA PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS - ANEXO II, DO EDITAL DE CONVOCAÇÃO.

9.2. Encerrada a etapa de negociação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e verificará a habilitação do licitante.

10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO

10.1.1. Relativos à Habilitação Jurídica:

a) Documento de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia, do representante legal (diretor, sócio ou superintendente) da empresa ou firma licitante, caso não haja procurador legalmente constituído, nos termos do subitem seguinte;

b) Instrumento público de procuração, emitido por Cartório competente, ou Instrumento de mandato particular, assinada pelo sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado da empresa licitante, que comprovem poderes para que a pessoa credenciada possa manifestar-se em seu nome em qualquer fase desta licitação com firma reconhecida em cartório, acompanhado de cópia da cédula de identidade ou outro documento oficial de identificação com fotografia do outorgado. Neste ato, será examinado por meio do contrato/estatuto social ou procuração, se o outorgante tem poderes para fazê-lo. O atendimento a este subitem suprime a exigência da alínea “a”, e vice-versa;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



c) Registro Comercial no caso de empresa individual, Certificado de Condição de Microempreendedor Individual, no caso de MEI, Estatuto ou Contrato Social da Empresa e Última Alteração Contratual ou Contrato Consolidado, em se tratando de sociedades comerciais. No caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. O objetivo social tem que estar condizentes com o objeto da licitação;

d) No caso de sociedades civis, inscrição do ato constitutivo, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

10.1.2. Relativos à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, emitida pela Caixa Econômica Federal;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), abrangendo inclusive as contribuições previdenciárias e de terceiros (Prova de regularidade relativa à seguridade social);

d) Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual;

e) Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal sede da empresa participante;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho ou comprovação de regularidade perante a Justiça do Trabalho através da Certidão Positiva com efeitos de Negativa. A certidão deverá ser emitida em caráter Nacional;

10.1.3. Relativa à Qualificação Econômico-financeira:

a) Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante;
ou

a.1) admite-se a participação, de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas em certidão emitida pela instância judicial competente afirmando que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório.

10.1.4. Relativa à Qualificação Técnica:

a) A Licitante ficará obrigada a apresentar documentação técnica em conformidade ao Item 11 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

10.2. Na hipótese da necessidade de envio de documentos complementares, os mesmos deverão ser apresentados em formato digital via sistema, no prazo de até 02 (duas) horas, após solicitação do(a) Agente de Contratação no sistema eletrônico.

10.3. A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

10.4. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não atender às exigências para habilitação, o(a) Agente de Contratação examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital.

10.4.1. A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.

10.5. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no edital, o licitante será declarado vencedor.



10.6. Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

10.7. Após a habilitação, poderá o licitante ser desqualificado por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11 - DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo trinta minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

11.1.1. Havendo quem se manifeste, caberá ao(a) Agente de Contratação verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

11.1.2. Nesse momento o(a) Agente de Contratação não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.1.3. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

11.1.4. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.1.5. Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br.

11.2. O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

12.2. Na ausência de recurso, caberá ao Agente de Contratação encaminhar o processo devidamente instruído à autoridade superior e propor a adjudicação e homologação à autoridade competente.

13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO

13.1. O(a) Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

13.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio no sistema e sítio eletrônico www.fabriciano.mg.gov.br e a ocorrência será registrada em ata.

14 - DA CONTRATAÇÃO:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensck, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



14.1. Após a homologação, o adjudicatário será convocado durante a validade da proposta para no prazo máximo de 03 (três) dias úteis assinar o Contrato, podendo ser prorrogado uma vez por igual período, quando solicitado pelo adjudicatário, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração Municipal de Coronel Fabriciano

14.2. Na assinatura do contrato será exigida a comprovação das condições de habilitação consignadas no edital, que deverão ser mantidas pelo licitante durante a vigência do contrato.

14.3. Na hipótese de o vencedor da licitação não comprovar as condições de habilitação consignadas no edital ou se recusar a assinar o contrato outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para, após a comprovação dos requisitos para habilitação, analisada a proposta e eventuais documentos complementares e, feita a negociação, assinar o contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções e multas de que trata o item 15 deste edital e o Anexo III – Minuta Contratual.

15 - DAS SANÇÕES

15.1. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do instrumento que faz obrigações entre as partes caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA:

15.1.1. Advertência por escrito;

15.1.2. Multa, nos seguintes termos:

15.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

15.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

15.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

15.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

15.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

15.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

15.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

15.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

15.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

15.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

15.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

15.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;



15.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

15.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

15.6. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO

16.1. A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

16.1.1. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

17 – DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1. É facultado à (ao) Agente de Contratação ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

17.2. Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

17.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano.

17.4. A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

17.5. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da (o) Agente de Contratação em contrário.

17.6. O orçamento estimado da contratação terá caráter sigiloso, na forma do art. 24 da Lei nº 14.133/21, até findar da fase competitiva disposta pelo item 7 deste instrumento convocatório, podendo ser disponibilizado estrita e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno, com vistas a assegurar maior competitividade e eficiência, uma vez que a adoção abre a perspectiva de apresentação de preços diferenciados pelos licitantes, posto que não terão mais a referência do limite máximo aceito pela Administração.

17.7. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital.

17.8. O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

17.9. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública, a finalidade e a segurança da contratação.

17.10. As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



17.11. Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12h00min às 17h30min, na Assessoria de licitações, localizada na Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 - Centro – Coronel Fabriciano/MG, pelos telefones (31) 3406-7540 / 3406-7452 e pelo site www.fabriciano.mg.gov.br.

Coronel Fabriciano, 15 de dezembro de 2025.

Elaborado por:

DEBORA KESIA
SIRIANO
SILVA:0222344768
6

Assinado de forma digital
por DEBORA KESIA SIRIANO
SILVA:02223447686
Dados: 2025.12.29 12:12:03
-03'00'

DÉBORA KÉSIA SIRIANO SILVA
Coordenadora de Licitação



TERMO DE REFERÊNCIA

1 – DO OBJETO

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e realização do festival de férias para 750 alunos do 2º ao 8º ano do ensino fundamental matriculados nas escolas municipais, incluindo contratação de monitores e professores, camisetas, bonés, bolsas, lanches, festival de sorvete e picolé, festival de pipoca, festival de cinema e algodão doce, brinquedos infláveis, cama elástica e jogos de mesa, brincadeiras interativas, jogos desportivos, natação, gincanas, recreação, teatro, artes marciais, dança, passeio de trenzinho, espelho mágico, faixas, sonorização para três núcleos para os meses de Janeiro e Julho de 2026 em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura do Município de Coronel Fabriciano/ MG.

2 - DA JUSTIFICATIVA

O presente Projeto Festival de Férias apresenta-se como um programa organizado oferecido pela Secretaria de Governança Educacional e Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, ciosos de seu dever com a efetivação dos direitos de nossas crianças, especialmente os de acesso à atividades educativas, esportivas, lazer e culturais.

2.2. Promovem o Projeto Festival de Férias, com o objetivo de propiciar um espaço lúdico diferenciado, preocupados não apenas com as atividades físicas, mas também com o aspecto de formação de valores de nossas crianças, principalmente aquelas crianças que não tem acesso à tais atividades, em decorrência da situação social familiar.

2.3. Ao falarmos de direitos fundamentais das crianças e dos adolescentes hoje, logo pensamos no disposto no artigo 227 da Constituição Federal que assegura, com absoluta prioridade.

E como dever de família, da sociedade e do Estado, direito a vida, a alimentação, ao esporte e ao lazer, a profissionalização, a educação, a cultura, a dignidade, ao respeito, a liberdade e a convivência familiar e comunitária, além de colocar as crianças e adolescentes a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. Após a inserção dos direitos fundamentais das crianças e adolescentes na Constituição Federal, o Estatuto da Criança e Adolescente consolidou esses direitos e estabeleceu mecanismos para o seu efetivo exercício.

2.4. As atividades lúdicas serão realizadas em forma de oficinas, oportunizando atividades diversificadas a todos os participantes:

-OFICINA DE ESPORTES: Atividades recreativas com bola, jogos recreativos, jogos desportivos, futebol, iniciação a voleibol e basquete;

- OFICINA DE NATAÇÃO: Atividades de natação

-OFICINA DE DANÇA: Atividades de recreação, concurso de dança, construção de coreografias, resgate de danças e brincadeiras tais como dança da laranja, da cadeira, resgate às brincadeiras de rua, etc...

-OFICINA DE TEATRO: Confeção de máscaras, atividades com fantoches, teatro de bonecos, trabalho com histórias infantis, literatura infanto-juvenil, criação de histórias, peças de teatro, atividades de dramatização...

-FUTEBOL

- PASSEIO DE TRENZINHO

- CINEMA

- BRINQUEDOS: Cama elástica, tobogã, touro mecânico, futebol de ar, play gol, basquete duplo, totó, hóquei de mesa



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- GINCANAS
- BRINCADEIRAS INTERATIVAS
- FESTIVAL DE PICOLE
- FESTIVAL DE SORVETE
- LANCHES
- CABINE DE FOTO (ESPELHO MAGICO)

3 - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 95, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado.

3.2. As artes dos materiais a serem produzidos serão desenvolvidas pelo setor desta Secretaria de educação de acordo com as suas necessidades ou modelos preexistentes, que deverão ser entregues ao futuro contratado que solicitará através do e-mail vanusa.mmuniz@edu.fabriciano.mg.gov.br para realização dos serviços. Caso se verifique a necessidade de edição, este serviço deverá ser feito pela contratada, sendo necessária a apresentação da arte final para aprovação. Os trabalhos de impressão e acabamentos somente deverão ser executados após a aprovação da arte final apresentadas e aprovadas pelo responsável da Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

3.3. Além da impressão e confecção, as atividades a serem executadas incluem: criação de arte-final a partir da amostra (arte mínima) disponibilizada pela secretaria.

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Educação – Rua Esmeralda , nº 82, Bairro Bom Jesus – Coronel Fabriciano/MG, de 07:00 às 10:10 e de 13:00 às 16:00, sendo responsável pelo recebimento coordenador do almoxarifado.

3.5. Todas as atividades ocorrerão em 02 núcleos:

- CLUBE OLÍMPICO AMARO LANARI – AV. BRASÍLIA, 2621, BAIRRO: AMARO LANARI, CORONEL FABRICIANO- MG,
- CLUBE SINTTROCEL – RUA IKÊ, 880, BAIRRO CALADÃO, CORONEL FABRICIANO- MG,
- ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO MARIO DOS SANTOS- RUA BETIM, S/ NUMERO- BAIRRO NOVA FABRICIANO

4 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão pelas seguintes DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.05.12.361.0029.2414.3.3.90.39.00 FICHA 647 FONTE 1500 COD. APLICAÇÃO 1001 CLASSE DE GESTÃO 500.0101

5 – DA ESTIMATIVA DE PREÇOS E PREÇOS REFERENCIAIS

5.1. Atendendo a legislação pertinente o setor de Compras da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano procedeu á consulta de mercado para verificação dos preços e estimativa de custos.

6 - DO PAGAMENTO

6.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do Município.

6.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

6.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

6.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

6.5. Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

7 - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

7.1. Os preços são fixos e irrevogáveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

7.2. Após o interregno de um ano, mediante o pedido do CONTRATADO (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

8 - DAS OBRIGAÇÕES

8.1. CABERÁ AO MUNICÍPIO:

8.1.1. Permitir acesso dos empregados/transportadora da contratada às dependências das escolas municipais e Secretaria de Governança Educacional e Cultura de Coronel Fabriciano para a entrega do objeto;

8.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto;

8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela Licitante Vencedora para a entrega do objeto;

8.1.4. Devolver o objeto caso não apresentem condições adequadas;

8.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;

8.1.6. Comunicar à contratada qualquer irregularidade no fornecimento, e interromper o mesmo se for o caso;

8.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo servidor designado pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura o fornecimento do objeto.

8.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Edital;

8.2. CABERÁ À CONTRATADA:

8.2.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as determinações advinda neste termo de referência principalmente aqueles referentes à qualidade dos serviços e prazos de início de atendimento;

8.2.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;

8.2.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

8.2.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Coronel Fabriciano;

8.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

8.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano;

8.2.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento dos produtos;

8.2.8. Comunicar à Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

- 8.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;
- 8.2.10. No ato da execução do serviço o funcionário responsável deverá estar com o uniforme limpo e completo (blusa de manga, calça cumprida e sapato fechado).
- 8.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes dos produtos;

8.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO

- 8.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para este fim;
- 8.3.2. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor requisitante, pelo telefone (31) 3406-7604 de 08 às 11:00 e de 14:00 às 17:00.
- 8.3.3. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 8.3.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

9 - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA

- 9.1. O objeto terá como gestor Vanusa de Moura Muniz- Oficial Administrativo II e fiscalizado por Fábio José Ferreira, Tel: (31) 98620-9119, Email: fjerreira78@hotmail.com, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.
- 9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.
- 9.3. A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.
- 9.3.1. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da entrega, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,
- 9.3.2. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, etc. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.
- 9.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.
- 9.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para este fim;
- 9.4.1. O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo-se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor requisitante, pelo telefone (31) 3406-7604 de 08 às 11:00 e de 14:00 às 17:00.
- 9.4.2. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.
- 9.4.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

10 - SANÇÕES APLICÁVEIS:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

10.1. A recusa do adjudicatário em executar o objeto, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

10.1.1. Advertência por escrito;

10.1.2. Multa, nos seguintes termos:

10.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

10.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

10.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

10.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

10.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

10.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

10.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

10.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

10.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

10.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

10.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

10.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

10.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

10.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à CONTRATADA.

10.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

11 – DAS QUALIFICAÇÕES TÉCNICAS

11.1. Prova de inscrição ou registro pessoa Jurídica junto ao Conselho Regional de Educação Física- CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA.

11.1.2. Comprovação da capacidade técnica operacional da licitante, a ser feita por intermédio de atestado de capacidade técnica ou certidão fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, em que figurem o nome da licitante na condição de contratada, na execução de serviços de características técnicas similares às do objeto da presente licitação, mediante a apresentação de atestados.

11.1.3. Comprovação da licitante possuir como responsável técnico ou em seu quadro permanente, na data prevista para a entrega os documentos, profissionais de nível superior registrado no CREF-CONSELHO REGIONAL DE EDUCAÇÃO FÍSICA ou, ainda, declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, desde que acompanhada de declaração de anuência do profissional, tendo em vista que o festival de férias tem atividades esportivas como aula de dança, judô, natação e outras inúmeras modalidades que trabalham o movimento, praticar atividades físicas de forma inadequada pode gerar uma série de problemas, as lesões são o maior risco para quem se exercita sem a supervisão de um profissional o Conselho Regional de Educação Física – CREF aconselha que todo os festivais tenham profissionais de educação física registrados no CREF para comandar e fiscalizar as atividades.

11.1.4. O servidor responsável pela análise da documentação técnica será Fábio José Ferreira, Tel: (31) 98620-9119, Email: fjerreira78@hotmail.com.

12 – DA DESCRIÇÃO E ESPECIFICAÇÃO

Item	Descrição	Serviço	Quantidade
02	Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e realização do festival de férias para 750 alunos do 2º ao 8º ano do ensino fundamental matriculados nas escolas municipais, incluindo contratação de monitores e professores, camisas, bonés, bolsas, lanches,	sv	02



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

	festival de sorvete e picolé, festival de pipoca, festival de cinema e algodão doce, brinquedos infláveis, cama elástica e jogos de mesa, brincadeiras interativas, jogos desportivos, natação, gincanas, recreação, teatro, artes marciais, dança, passeio de trenzinho, espelho mágico, faixas, sonorização para três núcleos para os meses de Janeiro e Julho de 2026 em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura do Município de Coronel Fabriciano/ MG.		
--	--	--	--

12.2. Todos os itens acima descritos deverão contemplar alunos, monitores, professores e coordenadores dos 03 (três) núcleos.

12.3. Da descrição, especificação e quantitativo das seguintes especificações do objeto para atender cada mês do festival de férias anexo I.

13 – DO RELINHAMENTO DE PREÇOS

13.1. Os preços poderão ser realinhados/repactuados/reequilibrados nos termos do art. 124, inciso II, alínea "d", da Lei n.º 14.133/21.

13.2. O protocolo do pedido será realizado através do link: <https://www.fabriciano.mg.gov.br/servico/empresa> (clicar em "reequilíbrio econômico financeiro" ou pessoalmente na sede da prefeitura (CONTRATANTE).

13.3. Após recebido o pedido a comissão de reequilíbrio terá o prazo de 30 (trinta) dias para a resposta.

14- DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1. As especificações técnicas constantes neste Termo, definem os elementos necessários e suficientes para caracterização do objeto, em consonância às exigências legais e ao interesse público.

14.2. Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21 e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais de Direito.

14.3. Fica eleito o foro desta Comarca de Coronel Fabriciano/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização deste processo.

15. RESPONSÁVEIS

15.1. Este Termo de Referência foi elaborado por Vanusa de Moura Muniz- Oficial Administrativo II e aprovado por Carlos Alberto Serra Negra.

Coronel Fabriciano, 11 de novembro de 2025.

Vanusa de Moura Muniz
Oficial Administrativo II



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
Praça Luís Ensich, 64, 2º Andar – Centro – Coronel Fabriciano/ MG

Fábio José Ferreira
Fábio José Ferreira
fiscal

M
Carlos Alberto Serra Negra
Secretário de Governança Educacional e Cultura



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS,
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

ANEXO I

Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e realização do festival de férias para 750 alunos do 2º ao 8º ano do ensino fundamental matriculados nas escolas municipais, incluindo contratação de monitores e professores, camisas, bonés, bolsas, lanches, festival de sorvete e picolé, festival de pipoca, festival de cinema e algodão doce, brinquedos infláveis, cama elástica e jogos de mesa, brincadeiras interativas, jogos desportivos, natação, gincanas, recreação, teatro, artes marciais, dança, passeio de trenzinho, espelho mágico, faixas, sonorização para três núcleos para o mês de Janeiro e Julho de 2026 em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura do Município de Coronel Fabriciano/ MG.

DA DESCRIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E QUANTITATIVO DAS SEGUINTE ESPECIFICAÇÕES DO OBJETO PARA ATENDER CADA MÊS DO FESTIVAL DE FÉRIAS

ITEM	DESCRIÇÃO	UNIDADE	QUANTIDADE
1	CAMISAS: Malha dry fit antipilling, fator UV 35 sublimações total frente, costas e mangas, gola redonda com punho PV. Tamanhos PP, P, M, G, GG, XGG. (150 UNIDADES- AMARELO, 150 UNIDADES- LARANJA, 150 UNIDADES- ROXO, 150 UNIDADES- AZUL, 150 UNIDADES- VERDE CLARO, 100 UNIDADES- VERDE ESCURO)  FRENTE  COSTAS	UN	850
2	Boné Bucket - Gênero: Unissex - Tamanho do Chapéu: Tamanho Único - Tipo de Estampa: Liso – logo colorida: 12 festival de Férias - Material: tecido Oxford - Diâmetro, Regulagem: 45 cm - Tamanho Visor, Aba: 6 cm- Altura: 10 cm. (150 UNIDADES- AMARELO, 150 UNIDADES- LARANJA, 150 UNIDADES- ROXO, 150 UNIDADES- AZUL, 150 UNIDADES- VERDE CLARO, 100 UNIDADES- VERDE ESCURO) 	UN	850
3	SACOCILAS: Fabricadas no tecido Oxford Ilhós em latão Detalhes das laterais em Oxford Cordões em nylon reforçado Bolso em tela Zíper e cursor nº 6 Costura reforçada e excelente acabamento. Tamanho: altura 42cm X largura 33cm (150 UNIDADES- AMARELO, 150 UNIDADES- LARANJA, 150 UNIDADES-	UN	850



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

	ROXO, 150 UNIDADES- AZUL, 150 UNIDADES- VERDE CLARO, 100 UNIDADES- VERDE ESCURO) 		
4	SQUEEZE: Squeeze 500 ml personalizado em silk com 1 cor de gravação (150 UNIDADES- AMARELO, 150 UNIDADES- LARANJA, 150 UNIDADES- ROXO, 150 UNIDADES- AZUL, 150 UNIDADES- VERDE CLARO, 100 UNIDADES- VERDE ESCURO) 	UN	850
5	COORDENADORES: 6 Coordenadores com experiência em coordenação de festival de férias	SV	01
6	PROFESSORES: 40 professores com formação superior em Educação Física	SV	01
7	MONITORES: 50 monitores (recreadores, artesanato e teatro)	SV	01
8	LANCHES: 4250 UNIDADES 1º dia: 01 Pão de sal com presunto e muçarela / 01 Suço de cx. 200ml / 01 Maçã 2º dia: 02 Mini Hambúrguer / 01 Refrigerante até 250 ml / 01 Banana 3º dia: 02 Paes de queijo G/ 01 suco de cx. 200 ml/ 01 maçã 4º dia: 02 Pães de queijo G. / 01 Suco de cx. 200ml / 01 Maçã 5º dia: 01 Cachorro quente (salsicha grande) / 01 Suco de cx. 200ml / 01 Maçã	UN	4250
9	CINEMA: 850 PESSOAS Ingresso / 01 Pipoca tamanho G / 01 Refrigerante até 250 ml	SV	01
10	TRENZINHO: Capacidade para 70 crianças / 03 Personagens / 02 Seguranças (contratação para atender os 05 dias)	SV	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

11	<u>SONORIZAÇÃO: 05 Dias – (Atender três locais simultaneamente)</u> 03 Mesas de som, sendo uma analógica e uma digital, 18 canais, 12 caixas 1290 watts cada uma, amplificador 4000 watts, dois pedestais de caixa, 03 processadores de áudio, 02 equalizadores profissionais, estrutura para Background, 06 microfones sem fio, 02 com fio, cabos de áudio, 03 notebooks, 03 operadores de som, transporte, montagem e desmontagem	SV	01
12	<u>ESPELHO MÁGICO:</u> Espelho 1.70cm X 50cm, câmera fotográfica, 10 tipos de adereços. Fornecer um Pen drive com todas as fotos tiradas dos três espaços onde serão realizadas o Festival de Férias	SV	01
13	<u>FESTIVAL DE SORVETE PARA 850 PESSOAS:</u> 60 potes de sorvete. 10kg cada Pote. SABORES: Chocolate, morango. Flocos, bombom, frutas vermelhas, chiclete, creme 2000 COPINHOS 2000 PAZINHAS	SV	01
14	<u>FESTIVAL DE PICOLÉ PARA 850 PESSOAS:</u> 3400 Picolés (04 por pessoa) SABORES: Mini -saia, chocolate, flocos, chiclete, leite condensado, morango, coco, Limão/água, Uva/água	SV	01
15	<u>FESTIVAL DE PIPOCA / 850 PESSOAS:</u> Fornecer todos os insumos necessários para atender 03 pacotes por pessoa, Total de 2550 pacotes de pipoca (INSUMOS: Óleo, Sal, milho, Sacolinhas tamanho médio). 02 Pessoas para preparar e distribuir. Barraquinhas com cercamento e cobertura.	SV	01
16	<u>FESTIVAL DE ALGODÃO DOCE/ 850 PESSOAS:</u> Fornecer todos os insumos necessários para atender 03 algodões doce por pessoa, Total de 2550 algodões (INSUMOS: Açúcar, palitos sem ponta). 02 Pessoas para preparar e distribuir. Barraquinhas com cercamento e cobertura.	SV	01
17	<u>ÁREA DE LAZER COM BRINQUEDOS 01: SINTROCLUBE (05 DIAS)</u> <u>(Todos os brinquedos deverão estar acompanhados com monitor, para orientar e garantir a segurança)</u> 03 CAMAS ELÁSTICAS: 4,40 de diâmetro, proteção de molas, rede de proteção lateral de no mínimo 1,20m, escada de acesso, 01 monitor para cada cama elástica BASQUETE DUPLO INFLÁVEL: 3m altura, 2,90 larguras, dois aros inflável de 60cm de raio. Com monitor 01 PLAY GOL INFLÁVEL: 7m Comp. X 3,50 larguras x 4,10 altura. Fechamento com rede nas laterais. Com Monitor. 01 TOURO MECÂNICO: Máquina mono e bifásico, inflável 5m diâmetro, manete com rotação direita e esquerda, dupla velocidade. 01 FUTEBOL SABÃO COM CANHÃO DE ESPUMA: Inflável 10m x 5m. com canhão de espuma. Com dois monitores 01 BIG JUMP: : Estrutura galvanizada, 6m de altura, elásticos com espessuras variadas, para garantir sustentabilidade. Piso de impulso, uma cama elástica de 3m de diâmetro. Corda de sustentação multifilamento de poliamida. Motor de elevação e retenção 110 e 220 volts. Cadeirinha paraquedista, com mosquetão de alumínio. Com 03 Monitores	SV	01



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

	TOTÓS: Oficial de madeira maciça. OFICINA DE PINTURAS: 03 Monitoras e materiais necessários para pintura facial, braço e outras. OFICINA DE ARTESANATO: 02 Monitoras e materiais necessários para fazer cordões, pulseiras e caneleiras.		
18	ÁREA DE LAZER COM BRINQUEDOS 02: CLUBE OLÍMPICO A. LANARI (05 DIAS) (Todos os brinquedos deverão estar acompanhados com monitor, para orientar e garantir a segurança) 03 CAMAS ELÁSTICAS: 4,40 de diâmetro, proteção de molas, rede de proteção lateral de no mínimo 1,20m, escada de acesso, 01 monitor para cada cama elástica. 01 TOTÓ HUMANO INFLÁVEL: 11m COMP. 5m largura, 1,20 de altura. Contendo 06 hastes com luvas/velcro, 02 bolas. Com monitor 01 TOURO MECÂNICO: Máquina mono e bifásico, inflável 5m diâmetro, manete com rotação direita e esquerda, dupla velocidade. 01 GUERRA DE COTONETES: Dimensão 5m x 5m, colchão 60cm altura, cotonetes com as pontas encapadas com espuma, 02 capacetes. Com monitor 01 TOBOGÃ INFLÁVEL: 7m altura, 4,20 de largura, com proteção lateral na escada. Com monitor FUTEBOL SABÃO COM CANHÃO DE ESPUMA: Inflável 10m x 5m. com canhão de espuma. Com dois monitores 02 TOTÓS: Oficial de madeira maciça. OFICINA DE ARTESANATO: 02 Monitoras e materiais necessários para fazer cordões, pulseiras e caneleiras. OFICINA DE PINTURAS: 03 Monitoras e materiais necessários para pintura facial, braço e outras.	SV	01
19	ÁREA DE LAZER COM BRINQUEDOS 02: ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO MARIO DOS SANTOS (05 DIAS) (Todos os brinquedos deverão estar acompanhados com monitor, para orientar e garantir a segurança) 03 CAMAS ELÁSTICAS: 4,40 de diâmetro, proteção de molas, rede de proteção lateral de no mínimo 1,20m, escada de acesso, 01 monitor para cada cama elástica. 01 TOTÓ HUMANO INFLÁVEL: 11m COMP. 5m largura, 1,20 de altura. Contendo 06 hastes com luvas/velcro, 02 bolas. Com monitor 01 TOURO MECÂNICO: Máquina mono e bifásico, inflável 5m diâmetro, manete com rotação direita e esquerda, dupla velocidade. 01 GUERRA DE COTONETES: Dimensão 5m x 5m, colchão 60cm altura, cotonetes com as pontas encapadas com espuma, 02 capacetes. Com monitor 01 TOBOGÃ INFLÁVEL: 7m altura, 4,20 de largura, com proteção lateral na escada. Com monitor 01 FUTEBOL SABÃO COM CANHÃO DE ESPUMA: Inflável 10m x 5m. com canhão de espuma. Com dois monitores 02 TOTÓS: Oficial de madeira maciça. OFICINA DE ARTESANATO: 02 Monitoras e materiais necessários para fazer cordões, pulseiras e caneleiras. OFICINA DE PINTURAS: 03 Monitoras e materiais necessários para pintura facial, braço e outras.	SV	01
20	MATERIAIS ESTAFETAS: 08 aros/ 08 bambolês 60 cm de diâmetro, 08 cones 60 cm altura, 05 cordas de 5m., 08 bolas recreativas de borrachas, 10 mini bolas recreativas.	KIT	03



PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO
ESTADO DE MINAS GERAIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA

21	<u>MATERIAIS PARA FUTEBOL, VOLEI, HANDEBOL</u> 03 Bolas de cada modalidade, redes para todas as modalidades.	KIT	03
22	<u>MATERIAIS PARA ATIVIDADES AQUÁTICAS:</u> 02 golzinhos, bolas de borrachas, tamanho médio. 02 baldes plástico, 04 espumas (20 x 10 x 4), 10 espaguete 1,20 comp., 10 pranchas específicas para natação.	KIT	03
23	<u>PARQUE DE DIVERSÕES PARA 850 PESSOAS:</u> Ingresso / 01 Pipoca tamanho G / 01 Refrigerante até 250 ml	SV	01



ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS
Pregão Eletrônico n.º 090/2025 - Processo de Compra n.º 343/2025

Razão Social: _____

CNPJ: ____/____/____ - ____

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e realização do Festival de Férias, para 750 alunos do 2º ao 8º ano do Ensino Fundamental, matriculados nas Escolas Municipais, incluindo contratação de monitores e professores e fornecimento de todo o material necessário para realização do referido Festival, para três núcleos, a ser realizado nos meses de janeiro e julho de 2026, em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos.

ITEM	DESCRIÇÃO	ESPECIFICAÇÃO	UN	QTDE.	VALOR UNITÁRIO	VALOR GLOBAL
1	PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA, CONSULTORIA E REALIZAÇÃO DO FESTIVAL DE FÉRIAS PARA 750 ALUNOS DO 2º AO 8º ANO DO ENSINO FUNDAMENTAL MATRICULADOS NAS ESCOLAS MUNICIPAIS, INCLUINDO CONTRATAÇÃO DE MONITORES E PROFESSORES, CAMISAS, BONÉS, BOLSAS, LANCHES, FESTIVAL DE SORVETE E PICOLÉ, FESTIVAL DE PIPOCA, FESTIVAL DE CINEMA E ALGODÃO DOCE, BRINQUEDOS INFLÁVEIS, CAMA ELÁSTICA E JOGOS DE MESA, BRINCADEIRAS INTERATIVAS, JOGOS DESPORTIVOS, NATAÇÃO, GINCANAS, RECREAÇÃO, TEATRO, ARTES MARCIAIS, DANÇA, PASSEIO DE TRENZINHO, ESPELHO MÁGICO, FAIXAS, SONORIZAÇÃO PARA TRÊS NÚCLEOS PARA OS MESES DE JANEIRO E JULHO DE 2026 EM ATENDIMENTO À SECRETARIA DE GOVERNANÇA EDUCACIONAL E CULTURA DO MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO/ MG.	SV	2,00		
VALOR GLOBAL						

Observações:

Declaro expressamente que nos preços cotados estarão inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes do fornecimento, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

Validade da proposta:

60(sessenta) dias.

Dados para pagamentos:

Código Bancário: _____ Agência: _____ Conta Corrente: _____

Data: ____/____/____

Assinatura Representante



ANEXO III – MINUTA CONTRATUAL
Pregão Eletrônico n.º 090/2025 – Processo de Compra n.º 343/2025

O MUNICÍPIO DE CORONEL FABRICIANO, com sede na Praça Dr. Louis Ensich nº 64, Centro em Coronel Fabriciano-MG, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica - CNPJ sob o nº 19.875.046/0001-82, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor SADI LUCCA, doravante denominado CONTRATANTE, e a empresa....., inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o nº, com sede na Rua....., nº....., em....., representada pelo Senhor....., doravante denominada CONTRATADA(O), com fundamento no Edital de Licitações (**Pregão Eletrônico n.º 090/2025, Processo de Compra n.º 343/2025**), celebram o presente contrato mediante às cláusulas e condições seguintes:

A lavratura do presente Contrato decorre da realização do **Pregão Eletrônico n.º 090/2025**, realizado com fundamento na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 89, da Lei n.º 14.133/2021, combinado com o inciso III do artigo 92 do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem como objeto a contratação de empresa para prestação de serviços de assessoria, consultoria e realização do Festival de Férias, para 750 alunos do 2º ao 8º ano do Ensino Fundamental, matriculados nas Escolas Municipais, incluindo contratação de monitores e professores e fornecimento de todo o material necessário para realização do referido Festival, para três núcleos, a ser realizado nos meses de janeiro e julho de 2026, em atendimento à Secretaria de Governança Educacional e Cultura, tendo como fonte de receita, Recursos não Vinculados de Impostos, nos termos do Edital do Pregão Eletrônico n.º 090/2025, a que corresponde este pacto.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

2.1. O preço global para a aquisição, objeto deste contrato, é o apresentado pela CONTRATADA, devidamente aprovado pelo CONTRATANTE, que totaliza o valor de R\$......(.....).

CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA E ENTREGA

3.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da assinatura do contrato, na forma do artigo 95, Inciso I da Lei nº 14.133/2021 podendo ser prorrogado.

3.2. As artes dos materiais a serem produzidos serão desenvolvidas pelo setor desta Secretaria de educação de acordo com as suas necessidades ou modelos preexistentes, que deverão ser entregues ao futuro contratado que solicitará através do e-mail vanusa.mmuniz@edu.fabriciano.mg.gov.br para realização dos serviços. Caso se verifique a necessidade de edição, este serviço deverá ser feito pela contratada, sendo necessária a apresentação da arte final para aprovação. Os trabalhos de impressão e acabamentos somente deverão ser executados após a aprovação da arte final apresentadas e aprovadas pelo responsável da Secretaria de Governança Educacional e Cultura.

3.3. Além da impressão e confecção, as atividades a serem executadas incluem: criação de arte-final a partir da amostra (arte mínima) disponibilizada pela secretaria.

3.4. O objeto deverá ser entregue no Almoxarifado da Educação – Rua Esmeralda , nº 82, Bairro Bom Jesus – Coronel Fabriciano/MG, de 07:00 às 10:10 e de 13:00 às 16:00, sendo responsável pelo recebimento coordenador do almoxarifado.

3.5. Todas as atividades ocorrerão em 02 núcleos:



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



- CLUBE OLÍMPICO AMARO LANARI – AV. BRASÍLIA, 2621, BAIRRO: AMARO LANARI, CORONEL FABRICIANO- MG;
- CLUBE SINTTROCEL – RUA IKÊ, 880, BAIRRO CALADÃO, CORONEL FABRICIANO- MG;
- ESCOLA MUNICIPAL REVERENDO MARIO DOS SANTOS- RUA BETIM, S/ NUMERO- BAIRRO NOVA FABRICIANO.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. A despesa decorrente desta contratação correrá pela seguinte **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA** do orçamento vigente ou por outras dotações do mesmo programa para orçamento vindouro:

01.09.05.12.361.0029.2414.3.3.90.39.00 FICHA 647 FONTE 1500 COD. APLICAÇÃO 1001 CLASSE DE GESTÃO 500.0101.

CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

5.1. O faturamento será efetuado em até 30 (trinta) dias após a apresentação e aceitação da Nota Fiscal pelo Setor Requisitante, transcorrido o prazo necessário para tramitação na Contabilidade do contratante.

5.2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada da cópia das guias de quitação de débitos relativos do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS e Prova de regularidade relativa à seguridade social – INSS.

5.3. O Município de Coronel Fabriciano reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, o objeto não estiver em perfeita condição / execução ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

5.4. O Município de Coronel Fabriciano poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela contratada, nos termos deste contrato.

5.5. Nenhum pagamento será efetuado à contratada enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

CLÁUSULA SEXTA - DO REAJUSTE E REALINHAMENTO DE PREÇOS

6.1. Os preços são fixos e irredutíveis no prazo de 1 (um) ano, contado da data da apresentação das propostas na Sessão Pública.

6.2 Após o interregno de um ano, mediante o pedido do Contratado (com prévia de 60 dias), os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice INPC (Índice Nacional de Preços ao Consumidor), exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

6.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

6.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

6.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

6.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

6.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.



6.8. O reajuste será realizado por termo aditivo.

CLÁUSULA SETIMA - SANÇÕES APLICÁVEIS

7.1. A recusa do adjudicatário em executar o objeto, dentro do prazo estabelecido pela Administração Pública, bem como o atraso e a inexecução parcial ou total do objeto caracterizam descumprimento das obrigações assumidas e permitem a aplicação das seguintes sanções pela Administração Pública:

7.1.1. Advertência por escrito;

7.1.2. Multa, nos seguintes termos:

7.1.2.1. 0,3% (três décimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento não realizado;

7.1.2.2. 10% (dez por cento) sobre o valor da nota de empenho ou do contrato, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia;

7.1.2.3. 10% (dez por cento) sobre o valor do fornecimento não realizado, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o tornem impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas.

7.1.3. Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por até 2 (dois) anos ou impedimento de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e descredenciamento do cadastro de fornecedores municipal, pelo prazo de até 5 (cinco) anos.

7.1.4. Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, no prazo mínimo de 10 (dez) anos.

7.2. São consideradas situações caracterizadoras de descumprimento total ou parcial das obrigações contratuais:

7.2.1. Não atendimento às especificações técnicas relativas a bens, serviços ou obra prevista em contrato ou instrumento equivalente;

7.2.2. Retardamento imotivado de fornecimento de bens, da execução de obra, de serviço ou de suas parcelas;

7.2.3. Paralisação do serviço ou de fornecimento de bens, sem justa causa e prévia comunicação à Administração Pública Municipal;

7.2.4. Entrega de mercadoria falsificada, furtada, deteriorada, danificada ou inadequada para o uso, como se verdadeira ou perfeita fosse;

7.2.5. Alteração de substância, qualidade ou quantidade da mercadoria fornecida;

7.2.6. Prestação de serviço de baixa qualidade ou fornecimento de bens de baixa qualidade;

7.3. A sanção de multa poderá ser aplicada cumulativamente às demais sanções previstas.

7.4. A multa será descontada da garantia do contrato e/ou de pagamentos eventualmente devidos à Contratada.

7.5. As sanções aplicadas serão obrigatoriamente registradas no Cadastro de Fornecedores do Município de Coronel Fabriciano.

CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA



8.1. CABERÁ AO CONTRATANTE:

- 8.1.1. Permitir acesso dos empregados/transportadora da contratada às dependências das escolas municipais e Secretaria de Governança Educacional e Cultura de Coronel Fabriciano para a entrega do objeto;
- 8.1.2. Impedir que terceiros forneçam o objeto;
- 8.1.3. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada para a entrega do objeto;
- 8.1.4. Devolver o objeto caso não apresentem condições adequadas;
- 8.1.5. Solicitar a substituição do objeto, mediante comunicação a ser realizada pela Secretaria Requisitante;
- 8.1.6. Comunicar à Contratada qualquer irregularidade no fornecimento, e interromper o mesmo se for o caso;
- 8.1.7. Solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo servidor designado pela Secretaria de Governança Educacional e Cultura o fornecimento do objeto.
- 8.1.8. Efetuar o pagamento conforme especificado neste Contrato;

8.2. CABERÁ À CONTRATADA:

- 8.2.1. A contratada ficará obrigada a cumprir todas as determinações advinda neste termo de referência principalmente aqueles referentes à qualidade dos serviços e prazos de início de atendimento;
- 8.2.2. Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes do fornecimento, tais como: salários, seguros de acidentes, taxas, impostos e contribuições, indenizações, vale-refeição, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo;
- 8.2.3. Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da contratante, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- 8.2.4. Manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da contratante;
- 8.2.5. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da Contratante;
- 8.2.6. Responder pelos danos causados diretamente à Administração Municipal ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Contratante;
- 8.2.7. Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a equipamentos de propriedade da Contratante, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a prestação dos serviços;
- 8.2.8. Comunicar à contratante, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- 8.2.9. Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta compra, durante toda a execução do contrato;
- 8.2.10. No ato da execução do serviço o funcionário responsável deverá estar com o uniforme limpo e completo (blusa de manga, calça cumprida e sapato fechado).
- 8.2.11. Arcar integralmente com os custos decorrentes dos transportes.

8.3. VISTORIA PARA A LICITAÇÃO



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



8.3.1. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, a Contratada poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para este fim;

8.3.2. O prazo para vistoria iniciar- se- á no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo- se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor requisitante, pelo telefone (31) 3406-7604 de 08 às 11:00 e de 14:00 as 17:00.

8.3.3. Para a vistoria a Contratada, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.

8.3.4. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, duvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo a Contratada assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA NONA - DO CONTROLE, FISCALIZAÇÃO E VISTORIA.

9.1. O objeto terá como gestor Vanusa de Moura Muniz- Oficial Administrativo II e fiscalizado por Fábio José Ferreira, Tel: (31) 98620-9119, Email: fferreira78@hotmail.com, designados pelo Setor Requisitante na condição de representantes da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, permitida a contratação de terceiros para assisti-la e subsidiá-la de informações pertinentes a essa atribuição.

9.2. As decisões e providências que ultrapassem a competência do servidor designado deverão ser solicitadas ao Secretário (a) Requisitante, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

9.3. A Contratada deverá manter preposto, aceito pela Administração da Prefeitura Municipal de Coronel Fabriciano, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

9.3.1. Compete ao Gestor acima identificado exercer a administração da entrega, com atribuições voltadas para o controle das questões documentais da contratação, quais sejam, verificar se os recursos estão sendo empenhados conforme as respectivas dotações orçamentárias,

9.3.2. Compete ao Fiscal acima identificado exercer a verificação concreta do objeto, devendo o servidor designado verificar a qualidade e procedência da prestação do objeto respectivo, encaminhar informações ao gestor, atestar documentos fiscais, exercer o relacionamento necessário com a contratada, dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução da entrega, etc. O fiscal anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução da entrega, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos funcionários eventualmente envolvidos, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis.

9.3.3. A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor/prestador de serviços, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

9.4. Para o correto dimensionamento e elaboração de sua proposta, o licitante poderá realizar vistoria nas instalações do local de execução do objeto, acompanhado por servidor designado para este fim;

9.4.1. O prazo para vistoria iniciar- se- á no dia útil seguinte ao da publicação do edital estendendo- se até o dia útil anterior a data prevista para a abertura da sessão pública. A visita técnica deverá ser agendada junto ao setor requisitante, pelo telefone (31) 3406-7604 de 08 às 11:00 e de 14:00 as 17:00.

9.4.2. Para a vistoria o licitante, ou seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para a realização da vistoria.



Estado de Minas Gerais
PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL FABRICIANO

Assessoria de Licitações
Praça Louis Ensich, 64, 2º Andar – Sala 219 – Centro – Coronel Fabriciano/ MG
Tel: (31) 3406-7540 / 3406-7452 - E-mail: licitacao@fabriciano.mg.gov.br



9.4.3. A não realização da vistoria, não poderá embasar posteriores alegações de desconhecimento das instalações, dúvidas ou esquecimentos de quaisquer detalhes dos locais da execução do objeto, devendo a licitante vencedora assumir os ônus dos serviços decorrentes.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA

10.1. Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012

10.2 Este Contrato fica vinculado aos termos do **Pregão Eletrônico n.º 090/2025**, cuja realização decorre da autorização do Prefeito Municipal, Senhor Marcos Vinícius da Silva Bizarro, e da proposta da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS ANEXOS

11. Constituem Anexos do presente Contrato:

11.1. As especificações constantes do Anexo I do Edital do **Pregão Eletrônico n.º 090/2025**;

11.2. A Proposta de Preços apresentada pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO FORO

12.1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca Coronel Fabriciano, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

12.2. Este contrato está pautado sobre as normas contidas na Instrução Normativa nº 005 de 21 de dezembro de 2022 que estabelece a conduta e Integridade a ser observado pelos Servidores e Fornecedores de bens e serviços ao poder executivo Municipal de Coronel Fabriciano/MG, sendo este de ciência entre as partes contratantes.

12.3. E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, Contratante e Contratada, e pelas testemunhas abaixo.

Coronel Fabriciano, _____ de _____ de 2025.

SADI LUCCA
Prefeito Municipal

DENNER FRANCO REIS
Procurador Geral do Município

CONTRATADA

TESTEMUNHAS: _____
CPF N.º: _____

CPF N.º: _____